

## Proc. Administrativo Projeto de Lei - 034/2025

---

**De:** Danilo P. - CM-DA-PG

**Para:** CM-DA-SG - Secretária Geral

**Data:** 26/05/2025 às 09:20:48

**Setores (CC):**

CM-DA-SG

**Setores envolvidos:**

CM-DA-PG, CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-AP-2, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

**PROJETO DE LEI 35-2025-Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

AUTORIA: EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

LINK DO PROCESSO LEGISLATIVO NO SAPL: <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2158>

LINK DO MEMORANDO DA PREFEITURA (ENCAMINHAMENTO DO PROJETO): [https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=FA6F4CB13498A0224B9CC099&itd=1&origem=painel\\_setor](https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=FA6F4CB13498A0224B9CC099&itd=1&origem=painel_setor)

—  
**Danilo dos Santos Pinto**  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

*Datado e assinado digitalmente*

**Câmara Municipal de Chopinzinho**

**Anexos:**

PROJ\_DE\_LEI\_035\_2025.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 035/2025

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

**Art. 1º** - Altera a Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022–2025), a Lei 4.077 de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2025), passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$32.492,62 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092 de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual-2025), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236200052.058	Participação na Educação da Casa Familiar Rural		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (2083)	000	32.492,62
<b>TOTAL</b>			<b>32.492,62</b>

**Art. 3º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.04	ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS		
0433200022.005	Manter as Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (34)	303	14.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (35)	303	18.492,62
<b>TOTAL</b>			<b>32.492,62</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 23 DE MAIO DE 2025.

**ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA6F-4CB1-3498-A022> e informe o código FA6F-4CB1-3498-A022



## MENSAGEM

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Especial nº 035/2025, com a finalidade de INCLUIR no orçamento a ação de governo Participação na Educação da Casa Familiar Rural, conforme prioridade do PPA: Apoiar projetos da APAE, Casa Familiar Rural e demais estabelecimentos de ensino da rede estadual.

A necessidade partiu da mudança na execução da emenda legislativa nº 14 de autoria do Vereador IVO PATEL, que originalmente previa o repasse de material e serviço, previsto na antiga estrutura administrativa vinculada ao GABINETE, a alteração contempla repasse de recursos transferência voluntária através de Convênio.

Para fazer frente a despesa, será remanejado saldo das despesas de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica dos **Manter as Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete.**

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA6F-4CB1-3498-A022

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/05/2025 17:00:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA6F-4CB1-3498-A022>

## Proc. Administrativo Projeto de Lei - 1- 034/2025

**De:** Danilo P. - CM-DA-PG

**Para:** CM-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 26/05/2025 às 09:25:07

**Setores (CC):**

CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-AP-2, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

Segue para conhecimento

—

**Danilo dos Santos Pinto**  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

*Datado e assinado digitalmente*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Saimon Roberto Miri	26/05/2025 09:56:34	1Doc	SAIMON ROBERTO MIRI CPF 055.XXX.XXX-59
Enio Valdir Ceni	26/05/2025 10:48:54	1Doc	ENIO VALDIR CENI CPF 306.XXX.XXX-72
Lídia Posso	26/05/2025 12:15:13	1Doc	LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96
Ivo Patel	26/05/2025 13:34:47	1Doc	IVO PATEL CPF 019.XXX.XXX-80
Jorcélio Farias	26/05/2025 14:11:49	1Doc	JORCÉLIO FARIAS CPF 828.XXX.XXX-72
Rosani Checelski	26/05/2025 14:16:51	1Doc	ROSANI CHECELSKI CPF 020.XXX.XXX-81
Loeli Ana Nervis	26/05/2025 15:43:55	1Doc	LOELI ANA NERVIS CPF 835.XXX.XXX-72
Paulo Cesar da Rosa	27/05/2025 15:57:50	1Doc	PAULO CESAR DA ROSA CPF 044.XXX.XXX-20
Edilson Francisco Possera	29/05/2025 10:10:00	1Doc	EDILSON FRANCISCO POSSERA CPF 007.XXX.XXX-30

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ED5A-ECFD-B9FD-A825**

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 2- 034/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-DA-PG - Protocolo Geral

**Data:** 26/05/2025 às 11:09:45

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Projeto de Lei inserido na pauta da sessão a ser realizada em 27 de maio de 2025, para encaminhamento as comissões competentes, por determinação da presidência.

—

**Gézica Bertoldi**

*Secretária Geral*

*CRA-PR N° 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 3- 034/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 26/05/2025 às 11:54:59

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ

**ENCAMINHAMENTO DA PRESIDÊNCIA**

Encaminho o Projeto de Lei nº 035/2025 à Procuradoria Legislativa **Rubia Mara Storti Rocha - CM-PL**, para emissão de Orientação Jurídica, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio deste despacho, conforme art. 19, § 2º da Resolução nº 02/2024.

Encaminha-se, ainda, o projeto à Assessoria Jurídica **Luana Varaschim Perin - CM-AJ**, para análise e suporte nas reuniões das comissões, sendo a primeira agendada para o dia 28 de maio de 2025.

Datado e assinado digitalmente.

**Lídia Posso**

**Presidente Câmara Municipal de Chopinzinho**

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lídia Posso	26/05/2025 12:10:27	1Doc	LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1BCC-BBE5-B04D-A74C**

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 4- 034/2025**

**De:** Rubia R. - CM-PL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/05/2025 às 15:32:49

Segue Parecer.

—

**Rubia M. S. Rocha**  
*Procuradora Legislativa*

**Anexos:**

Parecer\_PL\_035\_25\_credito\_adicional.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rubia Mara Storti Rocha	27/05/2025 15:33:15	1Doc RUBIA MARA STORTI ROCHA CPF 030.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A118-4626-5571-DDA6**



# Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

## PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: [procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br)

(46) 3242-1686/1407

---

### **PARECER JURÍDICO N. 049/2025** **Processo Administrativo n. 034/2025** **Projeto de Lei**

#### **I – DO PEDIDO**

Trata-se de requerimento a Procuradoria Legislativa referente à elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei n. 35/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).".

#### **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A autorização legislativa é necessária para diversas ações do Poder Executivo que envolvem decisões estratégicas, financeiras ou administrativas relevantes. Neste caso, observa-se que a presente autorização está prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal leciona que:

Art. 5º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 113 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal.

§ 1º Caberá às comissões componentes da Câmara Municipal:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas previstos nesta Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

(...)



# **Câmara Municipal de Chopinzinho - PR**

## **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

*e-mail: [procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br)*

*(46) 3242-1686/1407*

---

Destaca-se que o objeto do presente Projeto de Lei, encontra-se devidamente justificado na mensagem anexa ao Projeto de Lei, e tem por objetivo em INCLUIR no orçamento a ação de governo Participação na Educação da Casa Familiar Rural, conforme prioridade do PPA: Apoiar projetos da APAE, Casa Familiar Rural e demais estabelecimentos de ensino da rede estadual.

### **III – DO ENTENDIMENTO DESTA PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Diante do exposto, salvo melhor juízo, observa-se que o Projeto de Lei n. 035/2025, encontra-se em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela e devidamente fundamentado.

Ressalto, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer, cabendo aos nobres vereadores acatá-lo ou não, podendo ainda no uso da função legislativa dos mesmos, verificar a oportunidade e conveniência e o interesse público na aprovação do Projeto de Lei retro mencionado, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

Chopinzinho, 27 de maio de 2025.

Rubia Mara Storti Rocha  
OAB/PR 46.935

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 5- 034/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 28/05/2025 às 12:54:05

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Informo que, na Sessão Ordinária realizada em 27 de maio de 2025, a Presidente Lídia Posso encaminhou o Projeto de Lei nº 035/2025 às seguintes comissões permanentes, nos termos do art. 131 do Regimento Interno:

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
- Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

O projeto segue inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para instrução, nos prazos regimentais.

—

**Gézica Bertoldi**

*Secretária Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 6- 034/2025**

**De:** Danilo P. - CM-DA-PG

**Para:** CM-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 29/05/2025 às 10:03:58

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Encaminho, em anexo, o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº35/2025. Dessa forma, o referido projeto segue para análise da Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, conforme determinação da Presidência.

—

**Danilo dos Santos Pinto**  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

*Datado e assinado digitalmente*

***Câmara Municipal de Chopinzinho***

**Anexos:**

Parecer\_CCJRF\_ao\_Projeto\_de\_Lei\_35\_2025.pdf



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DA VEREADOR-RELATOR

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 035/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 035/2025 de 23/05/2025

**Vereador-relator:** Jorcélio Farias

**Data do Protocolo:** 26/05/2025

**Autor:** Poder Legislativo Municipal

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), e altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO)”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 32.492,62 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), a ser alocado na ação governamental “Participação na Educação da Casa Familiar Rural”, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. A medida visa atender à readequação da execução da Emenda Impositiva nº 14, de autoria do Vereador Ivo Patel, anteriormente vinculada ao Gabinete Municipal, cujo objeto previa repasse na modalidade de aquisição de materiais e serviços. Com a reorganização administrativa, optou-se por viabilizar a execução mediante transferência voluntária via convênio, exigindo, portanto, as devidas alterações nas peças orçamentárias — PPA, LDO e LOA.

No aspecto jurídico, a Procuradoria Legislativa, por meio do Parecer Jurídico nº 049/2025, manifestou-se no sentido da plena legalidade da matéria, destacando que a autorização para abertura de créditos adicionais especiais encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 113, que estabelece a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre projetos que tratem de alterações orçamentárias, bem como no artigo 5º, que define a competência legislativa sobre assuntos de interesse local.

Ademais, o parecer jurídico assevera que o projeto encontra-se devidamente justificado e fundamentado, alinhado às prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), que contempla o apoio a projetos educacionais como a Casa Familiar Rural, a APAE, e demais instituições da rede estadual de ensino.





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Cumpra salientar que a tramitação da matéria observa os princípios constitucionais e legais pertinentes, especialmente os ditames da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da própria Lei Orgânica Municipal, não havendo vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade que impeçam seu regular prosseguimento.

## 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, destaco a importância da iniciativa, que demonstra a sensibilidade do Poder Executivo e desta Casa Legislativa para com as demandas da educação rural do nosso município.

A Casa Familiar Rural desempenha um papel fundamental na formação de jovens do meio rural, proporcionando não apenas conhecimento técnico, mas também contribuindo para a permanência das famílias no campo, com geração de renda, desenvolvimento social e fortalecimento da agricultura familiar.

Vejo com bons olhos a adequação orçamentária proposta, que permite viabilizar esse apoio de forma legal, transparente e dentro dos parâmetros da responsabilidade fiscal. A educação no meio rural precisa ser valorizada, pois é por meio dela que garantimos a sucessão familiar no campo e o desenvolvimento sustentável do nosso município.

Portanto, manifesto meu total apoio à matéria, reconhecendo que investir na educação, especialmente em instituições que trabalham de forma direta com nossos jovens, é investir no futuro de Chopinzinho.

## 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025** está em perfeita consonância com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis à matéria, e que sua redação é adequada e transparente. Verifica-se que a medida visa apoiar entidade de relevante atuação na formação educacional e no desenvolvimento social, o que representa benefício direto à comunidade chopinzinhense.

Por fim, com respaldo no Parecer da Procuradoria Legislativa e após criteriosa análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, opino pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 28 de maio de 2025.

Jorcélio Farias  
**Vereador-relator**  
(Assinado digitalmente)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C52-FE83-B001-3735

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 28/05/2025 18:04:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 28/05/2025 18:05:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 28/05/2025 18:06:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C52-FE83-B001-3735>

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 7- 034/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/06/2025 às 17:45:15

Segue parecer favorável da Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

—

**Gézica Bertoldi**

*Secretária Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Anexos:**

Parecer\_CIBESDL\_Projeto\_de\_Lei\_n\_034\_2025.pdf



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

### VOTO DA VEREADOR-RELATOR

**Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 034/2025**

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 034/2025 de 23/05/2025

**Vereador-relator:** Edilson Possera

**Data do Protocolo:** 26/05/2025

**Autor:** Poder Legislativo Municipal

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Bocha – ACB.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, de autoria do Vereador Saimon Miri, tem como objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Bocha – ACB, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e em pleno funcionamento no município de Chopinzinho.

A entidade desenvolve atividades de cunho social, recreativo, cultural e educacional, voltadas à prática do esporte da bocha, além de promover e representar o município em competições esportivas, tanto em nível municipal quanto estadual e nacional, conforme consta em seu Estatuto Social e na justificativa do projeto.

A declaração de utilidade pública tem como finalidade reconhecer oficialmente a relevância dos serviços prestados pela entidade, possibilitando que ela busque parcerias, auxílios e firmamento de convênios junto ao Poder Público, ampliando assim sua atuação social, esportiva e comunitária.

O projeto atende aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.089/1991, que disciplina os critérios para a declaração de utilidade pública no âmbito do Município de Chopinzinho, especialmente no que se refere à constituição formal da entidade, exercício regular de suas atividades, ausência de fins lucrativos e compromisso com o desenvolvimento social da comunidade.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Após análise detalhada do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Bocha – ACB, entendo que a Associação Chopinzinhense de Bocha, fundada em novembro de 2022,



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

tem demonstrado relevante atuação social, cultural e esportiva em nosso município, promovendo a prática do esporte da bocha como meio de inclusão, lazer e desenvolvimento comunitário. Suas atividades englobam não apenas o incentivo à prática esportiva, mas também ações de cunho educacional e recreativo, que contribuem para o fortalecimento do tecido social e para o bem-estar da população.

O reconhecimento da Associação como entidade de utilidade pública municipal é medida que valoriza e estimula ainda mais o trabalho voluntário e desinteressado que seus membros realizam, reforçando o compromisso do Poder Público com o desenvolvimento social e a promoção da cidadania em nossa cidade.

A Associação atende aos requisitos legais estabelecidos, atuando de forma transparente e responsável, conforme evidenciado pelo seu Estatuto Social e pelo cumprimento das obrigações previstas, o que demonstra seu compromisso com a coletividade.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, considera a importância do trabalho desenvolvido pela Associação Chopinzhense de Bocha – ACB para o fortalecimento do esporte, da inclusão social e da promoção da cidadania.

Por fim, entendendo que o projeto se reveste de interesse público, social e comunitário, incentivando o esporte, a cultura e o bem-estar social em Chopinzinho, contribuindo assim para o desenvolvimento local, conforme proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 29 de maio de 2025.

Edilson Possera

**Vereador-relator**

*(Assinado digitalmente)*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 418D-E089-19F3-9107

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 30/05/2025 10:42:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 02/06/2025 13:30:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 02/06/2025 15:30:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/418D-E089-19F3-9107>

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 8- 034/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-DA-PG - Protocolo Geral

**Data:** 02/06/2025 às 17:50:11

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Considerando o erro de protocolo do Projeto de Lei neste sistema, no qual a numeração ficou trocada, solicito que seja desconsiderado o parecer enviado no despacho anterior pois o mesmo se refere ao Projeto de Lei nº 034/2025.

—

**Gézica Bertoldi**

*Secretária Geral*

*CRA-PR N° 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 9- 034/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 02/06/2025 às 18:04:37

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Segue parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

—

**Gézica Bertoldi**

*Secretária Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Anexos:**

Parecer\_COFCP\_Projeto\_de\_Lei\_n\_035\_2025.pdf



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### VOTO DA VEREADOR-RELATOR

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 035/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 035/2025 de 23/05/2025

**Vereador-relator:** Loi Ceni

**Data do Protocolo:** 26/05/2025

**Autor:** Poder Legislativo Municipal

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objeto autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.492,62 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) no orçamento vigente, com a devida alteração das metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a finalidade de incluir no orçamento a ação de governo “Participação na Educação da Casa Familiar Rural”.

A justificativa apresentada pelo Executivo demonstra que a alteração decorre da necessidade de adequar a execução da emenda legislativa nº 14, de autoria do Vereador Ivo Patel, que inicialmente previa repasses sob a forma de material e serviço, vinculados ao Gabinete, e que agora será efetivada por meio de transferência voluntária, através de convênio, para a Casa Familiar Rural.

Ressalta-se que os recursos necessários para atender à abertura do crédito decorrerão da anulação de dotações orçamentárias do próprio orçamento municipal, não implicando em aumento de despesas, mas sim em remanejamento interno de recursos.

O Parecer Jurídico nº 049/2025 manifesta-se favoravelmente quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria, atestando que o projeto está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal no que se refere à competência do Legislativo para deliberar sobre créditos adicionais, bem como as alterações no PPA e na LDO.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Ao analisar o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025, verifico que a matéria trata de um ajuste necessário no orçamento municipal, visando atender uma demanda importante para o fortalecimento da educação no meio rural, por meio do apoio à Casa Familiar Rural.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Entendo que investir na formação dos jovens do meio rural é uma ação que reflete diretamente no desenvolvimento econômico e social do município, contribuindo para a permanência das famílias no campo, para a qualificação da mão de obra e para o fortalecimento da nossa agricultura, que é uma das principais bases da nossa economia. Ressalto ainda que o projeto não implica em aumento de despesas, mas sim em uma reorganização dos recursos já previstos no orçamento, o que demonstra responsabilidade fiscal por parte do Poder Executivo.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, atende ao interesse público, promove o fortalecimento da educação e reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com o desenvolvimento de Chopinzinho e com o bem-estar da nossa população.

Por fim, pela fundamentação da matéria, por atender aos preceitos legais, orçamentários e financeiros, e pela conformidade com a legislação vigente, apresentada no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 29 de maio de 2025.

Loi Ceni  
Vereador-relator  
(Assinado digitalmente)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE46-54A1-BBBF-F56A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 30/05/2025 09:37:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 30/05/2025 10:43:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 30/05/2025 11:43:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE46-54A1-BBBF-F56A>

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 10- 034/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-DA-PG - Protocolo Geral

**Data:** 02/06/2025 às 18:05:54

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Conforme determinação da Presidência, o Projeto de Lei nº 035/2025 foi incluído na pauta da Sessão Ordinária a ser realizada em 03/06/2025, para fins de 1ª discussão e votação, bem como para que os pareceres das comissões sejam formalmente comunicados em plenário.

—

**Gézica Bertoldi**

*Secretária Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 11- 034/2025**

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-DA-PG - Protocolo Geral

**Data:** 04/06/2025 às 21:05:08

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que os pareceres do Projeto de Lei nº 034/2025 foram devidamente comunicados em plenário e que o projeto foi discutido e aprovado em primeira apreciação na Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2025, por unanimidade dos vereadores.

Segue o Projeto para 2ª discussão e votação na sessão ordinária do dia 10 de junho de 2025, conforme determinação da Presidência.

—

**Gézica Bertoldi**

*Secretária Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

## Proc. Administrativo Projeto de Lei - 12- 034/2025

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** CM-DA-PG - Protocolo Geral

**Data:** 11/06/2025 às 10:55:53

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que o Projeto de Lei nº 034/2025 foi discutido e aprovado em votação final, por unanimidade dos vereadores, conforme registrado em ata e transmitido ao vivo durante a Sessão Ordinária realizada em 10 de junho de 2025.

Dessa forma, encaminho o presente procedimento ao Protocolo Geral, para que anexe a este procedimento o Memorando/Autógrafo Legislativo de envio do projeto ao Prefeito para sanção.

O prazo para sanção é de 15 dias úteis, contados da data de recebimento do projeto pelo Prefeito, conforme o art. 54, §1º, da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

—  
**Gézica Bertoldi**

*Secretária Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**De:** Gézica B. - CM-DA-SG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/06/2025 às 11:10:20

## **RETIFICAÇÃO**

Retifica-se o despacho anterior sendo que onde consta " Projeto de Lei nº 034/2025" leia-se "Projeto de Lei nº 035/2025".

Permanecem inalteradas as demais informações do referido despacho.

—

**Gézica Bertoldi**

*Secretária Geral*

*CRA-PR Nº 20-31205*

*(Datado e assinado digitalmente)*

*Câmara Municipal de Chopinzinho*

**Proc. Administrativo Projeto de Lei - 13- 034/2025**

**De:** Danilo P. - CM-DA-PG

**Para:** CM-DA-PG - Protocolo Geral

**Data:** 11/06/2025 às 11:12:10

**Setores (CC):**

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Memorando 3.247/2025 - Encaminha Projeto de Lei 35-2025

—

**Danilo dos Santos Pinto**  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

*Datado e assinado digitalmente*

***Câmara Municipal de Chopinzinho***

## Memorando 3.247/2025

**De:** Danilo P. - CM-DA-PG

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 11/06/2025 às 11:11:12

### AUTÓGRAFO LEGISLATIVO

Senhor Prefeito,

O Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 035/2025.

Encaminho o referido projeto para sanção ou veto, nos termos do Art. 42 da Resolução nº 005/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e do Art. 54 da Lei Orgânica do Município, que dispõem sobre os prazos para sanção, veto e promulgação das leis municipais.

Para sua ciência e acompanhamento, segue o link para consulta ao processo legislativo completo, contendo todas as informações e etapas do trâmite: <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2158>

LÍDIA POSSO  
Presidente

(Assinado digitalmente)

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lídia Posso	11/06/2025 12:25:40	1Doc	LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3545-0FC6-198B-3707**

**Memorando 1- 3.247/2025**

**De:** Nivaldo J. - PGM

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 11/06/2025 às 14:53:45

Encaminhado ao gabinete para providências.

—

**Nivaldo José Bello Junior**  
*Procurador Geral do Município*

**Memorando 2- 3.247/2025**

**De:** Maria S. - GAB

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 11/06/2025 às 15:20:06

Prezado **Rodrigo Jazynski - SMA-C-E-PREV**;

Solicito que seja anexado ao presente o Projeto de Lei nº 035/2025 versão final em documentos word.

Posteriormente à Procuradoria Geral do Município para que providencie minuta de Lei Ordinária para assinatura do Sr. Prefeito.

Atenciosamente,

—

**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Antonia Schizzi	11/06/2025 15:20:15	1Doc MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3CCF-29F2-1BB1-DB49**

**Memorando 3- 3.247/2025**

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 25/06/2025 às 14:38:51

Segue anexo, conforme despacho anterior.

—

**Rodrigo Jazynski**

*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

PROJETO\_DE\_LEI\_N\_35.docx

**Memorando 4- 3.247/2025**

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-AJ/TV - ASSESSORIA JURÍDICA

**Data:** 25/06/2025 às 17:22:57

—  
**Thaise Viola**  
*Assessoria Jurídica*

**Memorando 5- 3.247/2025**

**De:** Thaise V. - PGM-AJ/TV

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/06/2025 às 10:52:14

Prezados;

CERTIFICO E DOU FÉ que o Projeto de Lei nº 035/2025 foi sancionado pelo Sr. Prefeito, tornando-se a Lei nº 4.124/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

Atenciosamente,

—

**Thaise Viola**

*Assessoria Jurídica*

**Anexos:**

lei\_4\_124\_2025\_publicacao.pdf

Lei\_n\_4\_124\_2025.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 4.124/2025- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; ALTERA AS METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 3.932 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 (PPA), ALTERA A LEI Nº 4.077 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 (LDO).**

**LEI Nº 4.124, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 035/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Altera a Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022–2025), a Lei 4.077 de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2025), passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$32.492,62 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092 de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual-2025), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236200052.058	Participação na Educação da Casa Familiar Rural		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (2083)	000	32.492,62
<b>TOTAL</b>			<b>32.492,62</b>

**Art. 3º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

**I - Anulação de dotação:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.04	ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS		
0433200022.005	Manter as Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (34)	000	14.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (35)	000	18.492,62
<b>TOTAL</b>			<b>32.492,62</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 25 DE JUNHO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaise Viola  
**Código Identificador:**3A210AD9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/06/2025. Edição 3307  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**LEI Nº 4.124, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 035/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Altera a Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022–2025), a Lei 4.077 de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2025), passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$32.492,62 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092 de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual-2025), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236200052.058	Participação na Educação da Casa Familiar Rural		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (2083)	000	32.492,62
<b>TOTAL</b>			<b>32.492,62</b>

**Art. 3º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

**I - Anulação de dotação:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.04	ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS		

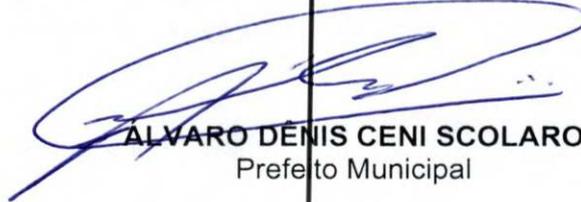


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

0433200022.005	Manter as Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (34)	000	14.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (35)	000	18.492,62
<b>TOTAL</b>			<b>32.492,62</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2025.



**ALVARO DENIS CENI SCOLARO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Estado do Paraná - AMP  
SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais  
EDIÇÃO Nº 3307 de 27/06/2025